



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei Nº 662/2010, de 14 de julho de 2010

***SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

LUIS CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 18.903,00(Dezoito mil, novecentos e três reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03-Gastos com recursos vinculados

2081- Convenio PEAS

33903000/2081-Material de Consumo.....R\$ 7.939,26

33.90.36.00/2081-Serviços Terceiro Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

33.90.39.00/2081- Serviços Terceiro Pessoa Juridica.....R\$ 402,54

44.90.52.00/2081-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.561,20

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, “ o AUXILIO” ***Governo do Estado, Secretaria do Trabalho e Ação Social, proveniente do Programa PEAS/2010.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Itati, em 14 de julho de 2010.

Luis Carlos Chaves
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução do Programa PEAS/2010, do Governo do Estado, que visa ações no âmbito da Assistência Social, promovendo a inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza, implementação de grupos de convivência de idosos e ações sócio educativas para crianças, adolescentes e jovens, com foco na proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Itati, 14 de Julho de 2010

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

